



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 364 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 962.

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, os cargos de Zelador dos Motores e Fiscal do Serviço de Abastecimento de Água da cidade, todos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, com os vencimentos de Cr\$ 9 900,00(novemil e novecentos cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com as arrecadações do mesmo serviço.

ARTIGO 3º - As despesas a que se refere o artigo 1º, passará a fazer parte dos próximos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 31 de outubro de 1 962.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Jessias Alves de Azevedo
Secretário Interino.